

EDITAL Nº 020/2022 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - UNICESUMAR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS JURÍDICAS (PPGCJ), em nível de **DOCTORADO**, da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **em razão da obtenção de nova bolsa CAPES**, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsa/taxa de doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em DIREITO;

Artigo 2º DA DISPONIBILIDADE DE COTAS:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Taxa PROSUP/ CAPES (Modalidade II)	1

* *Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.*

- **Taxa PROSUP/CAPES – Modalidade II** - ao Mestrando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II, pela UNICESUMAR](#), exclusivamente sobre os valores da mensalidade. As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

A distribuição das cotas se dará entre os candidatos aprovados nos processos seletivos dos Editais referentes aos doutorandos devidamente matriculados (turma 2022).

Alunos já beneficiados (turma 2022) por editais anteriores, também poderão concorrer a

nova modalidade de bolsa, sendo que, a classificação se dará conforme classificação do(a) doutorando(a).

A bolsa/taxa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada no fim deste período, respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. As bolsas/taxas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista dos seguintes requisitos:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Dedicção de cumprimento de carga horária presenciais às atividades do programa de pós-graduação, de acordo com a modalidade;
- c) Desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação;
- d) Participar de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa.
- e) Concordar em desenvolver sua tese de doutorado com aderência à área de concentração do programa, conforme anuência de seu orientador, salvo autorização em contrário.
- f) Realizar estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas.
- g) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos pela CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES.**

Artigo 3º PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppgcj@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);**
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (Anexo II);**
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (Anexo III).**

Artigo 4º DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	10 a 11 de maio de 2022
Divulgação do resultado	12 de maio de 2022
Implementação	<ul style="list-style-type: none">Conforme o calendário da PROSUP/CAPES

Artigo 5º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados: os requisitos do presente edital e o desempenho dos participantes nos processos seletivos de ingresso, todavia, **se a Comissão entender necessária, designará também a realização de entrevista com os candidatos compondo elemento avaliativo do processo.** Tais critérios visam a concessão das bolsas/taxas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 6º REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA/TAXA DO PROSUP/CAPES

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- d) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- e) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- f) **Dedicação de, no mínimo, 40h semanais presenciais (excetuando-se para tal cômputo as horas em que estiver assistindo aulas) às atividades do programa de pós-graduação (sendo que deste total, necessariamente deverá se cumprir 8h nas quintas feiras e 8h nas sextas feiras) para a concessão modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPES;**
- g) **Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais (excetuando-se para tal cômputo as horas em que estiver assistindo aulas) às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES;**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

- h) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser efetuada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis.

Artigo 6º RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas e taxas para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.


Artigo 7º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A cota de bolsas e taxas PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa em CIÊNCIAS JURÍDICAS.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGCJ.

Maringá, 10 de maio de 2022.



Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira
Coordenador do Programa

Anexo I – Ficha de Inscrição

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no **DOUTORADO** do Programa em Ciências Jurídicas, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo **PROSUP/CAPES**.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo **Edital N° 015/2022 - PPGCJ** do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato(a), implica no cancelamento da candidatura taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do UNICESUMAR, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato : _____

Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, CPF nº
_____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou
aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, declaro para os devidos fins dispor de ____ (_____) horas semanais (excetando-se para tal cômputo as horas em que estiver assistindo aulas), sendo que deste total, 16 horas deverão ser cumpridas necessariamente nas **quintas e sextas feiras (máximo de 08 horas em cada um desses dias)**, para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, até a vigência da bolsa.

Modalidades escolhidas:

- () Bolsa PROSUP/CAPES – Modalidade I
- () Taxa Prosup/Capes – Modalidade II
- () Bolsa Institucional – Integral 100%

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, ____ de _____ de _____

Assinatura